



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer que me restou solicitado referente ao Projeto de Lei Nº 054/2021 que **“AUTORIZA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO PARA EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE TENHA COMO DEPENDENTE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”**.

Registro que juntamente com o referido projeto restou me encaminhado Orientação Técnica do Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, após solicitação desta Casa Legislativa.

Inexiste qualquer vício de iniciativa, e tal projeto se encontra devidamente acompanhado da respectiva justificativa.

Me declino a concordar pela mudança na terminologia de “portador de necessidades especiais” para “pessoas com deficiência”.

Diante da necessidade de ser respeitada a Lei Complementar Nº 173, em especial o inciso VI do art. 8º, que criou proibição de:

“VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;”

Entendo que o benefício de redução de carga de horário, durante o presente ano de 2021, não poderá nem por reflexo onerar aos cofres públicos, sob pena de desrespeitar a legislação citada acima (nestes termos é também o próprio parecer do IGAM).



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

No caso, na justificativa que acompanha o projeto, é ressaltado que o benefício de redução da jornada no ano de 2021, não trata qualquer dispêndio financeiro ao erário.

Assim sendo concluo que após mera troca de terminologia (o que já restou alterado), e como o referido projeto de acordo com a justificativa não vai onerar a municipalidade neste ano de 2021, se encontra dentro da legalidade e apto para apreciação por esta Casa Legislativa.

Arroio do Tigre/RS, em 22 de setembro de 2021.

Fabrício Eduardo Rosa
OAB/RS 49.773